



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quarta-feira • 11 de setembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1319



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 48/2024)	2
PORTARIA (Nº 015 030/2024)	12
PORTARIA (Nº 627 628/2024)	38
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP	40
ATOS OFICIAIS	40
RETIFICAÇÃO ADEQUAÇÃO (DECRETO SUPLEMENTAR Nº 166/2024)	40
RETIFICAÇÃO ADEQUAÇÃO (DECRETO SUPLEMENTAR Nº 168/2024)	41
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	43
LICITAÇÕES E CONTRATOS	43
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024)	43
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024)	44
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024)	45
DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024)	46
EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024)	47

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 48/2024)



Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

CONCURSO PÚBLICO 01/2020 – MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e,

CONSIDERANDO o Concurso Público do Edital nº 01/2020 para Provimento de Cargos Efetivos na estrutura administrativa desta municipalidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016/2021 de 26 de março de 2021 que homologou o supra concurso;

CONSIDERANDO a determinação judicial constantes nos autos de nº 8002229-71.2024.8.05.0248, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO, relacionado no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Serrinha.

1. Torna pública para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no anexo II deste Edital, para o provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Serrinha.

2. Em tempo, ficam convocados os candidatos constantes no Anexo II, a comparecerem à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Serrinha situado a Rua Macário Ferreira, 517, Centro - Serrinha/BA, no prazo de 10 dias corridos, conforme art. 79 do Edital, em caráter eliminatório, iniciando

1/10
Concurso Público 01/2020
Prefeitura Municipal de Serrinha/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

a partir de **11 de setembro de 2024 até 20 de setembro de 2024**, no horário das 08:30 às 14:00 horas, para apresentação de exames de saúde pré-admissionais exigidos do Art. 5º, h) do Edital de abertura, destinados à Comissão Especial Médica, bem como de toda a documentação exigida, no Anexo I deste Edital, destinados à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Os candidatos que não apresentarem no prazo estabelecido, neste Edital, os documentos exigidos, perderão o direito à nomeação e, conseqüentemente, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a), imediatamente, aprovado(a), segundo a ordem de classificação anteriormente publicada, respeitando o número de vagas prevista em lei.

O Município de Serrinha-Ba apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III, IV e VI são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Serrinha/BA, 11 de setembro de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA

2/10
Concurso Público 01/2020
Prefeitura Municipal de Serrinha/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2020 DE SERRINHA/BA.

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PASEP (se cadastrado);
- e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação;
- f) Comprovante de Residência atual;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários (Caixa Econômica Federal);
- i) Documento de Identidade (RG);
- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

3/10
Concurso Público 01/2020
Prefeitura Municipal de Serrinha/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a Justiça Eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível médio, para os cargos de nível médio; Diploma de conclusão de nível superior, para os cargos de nível superior).
- p) Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III);
- q) Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
- r) Declaração de não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90 (conforme modelo anexo VI);
- s) Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

4/10
Concurso Público 01/2020
Prefeitura Municipal de Serrinha/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

ANEXO II

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº
01/2020 DE SERRINHA/BA.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CAUAN MARCOS NERI COSTA ARAÚJO 11º CLASSIFICADO

5/10
Concurso Público 01/2020
Prefeitura Municipal de Serrinha/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistente qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público regido sob o Edital nº 01/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia.

Serrinha, Bahia, (dia) de (mês) de 2022.

DECLARANTE

6/10
Concurso Público 01/2020
Prefeitura Municipal de Serrinha/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devido fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Serrinha, Bahia (dia) de (mês) de 2022.

DECLARANTE

7/10
Concurso Público 01/2020
Prefeitura Municipal de Serrinha/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 01/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de SERRINHA, Estado da Bahia; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Serrinha, Bahia, (dia) de (mês) de 2022.

DECLARANTE

8/10
Concurso Público 01/2020
Prefeitura Municipal de Serrinha/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS,
EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que, presentemente:

() **Não exerço** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) de:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____ no Município de _____.

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) de:

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____, no Município de _____, sendo que estou em processo de exoneração, conforme requerimento em anexo.

c) () Declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, Estado/Município de _____.

Declaro ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual serei nomeado (a).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

9/10
Concurso Público 01/2020
Prefeitura Municipal de Serrinha/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Serrinha, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

10/10
Concurso Público 01/2020
Prefeitura Municipal de Serrinha/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 015 030/2024)

PORTARIA Nº 015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, certifica que **A ÁGUA PLACAS LTDA, CNPJ: 41.471.636/0001-07**, situada na RODOVIA BA 409 Nº 822- COMPLEMENTO C, fica dispensado do licenciamento ambiental para exercer a atividade de **FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS** Código **C12. 1**, Tipologia **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**. Porte **NÃO SE ENQUADRA**, Potencial Poluidor Nível **PEQUENO** em conformidade com o Decreto 23/2019 e da Lei Municipal n.º 1051/2014 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e da Resolução CEPRAM n.º 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015, que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

O Interessado deve procurar os órgãos competentes para obter a anuência e/ou Certidão de Licença Ambiental das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, no âmbito do Licenciamento Ambiental.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 066/2024.

Emitida em 13 de março de 2024; Válida até 13 de março de 2025


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2024
Adriano Silva Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, certifica que **LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI, CNPJ: 02.040.310/0016-85**, situada na Rua Leopoldo Alves, 281, Ginásio, fica dispensado do licenciamento ambiental para exercer a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, Código **E 1.5**, Tipologia **ESTOCAGEM DE GLP**, Produção/Capacidade Instalada/Área/Volume/Unidade (entre outros) **600 VASILHAMES**, Porte **NÃO SE ENQUADRA**, Potencial Poluidor Nível **MÉDIO** em conformidade com o Decreto 23/2019 e da Lei Municipal n.º 1051/2014 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e da Resolução CEPRAM n.º 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015, que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

O Interessado deve procurar os órgãos competentes para obter a anuência e/ou Certidão de Licença Ambiental das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, no âmbito do Licenciamento Ambiental.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 058/2024.

Emitida em 23 de abril de 2024: Válida até 23 de abril de 2025

CONDICIONANTES A SEREM SEGUIDAS PELA EMPRESA:

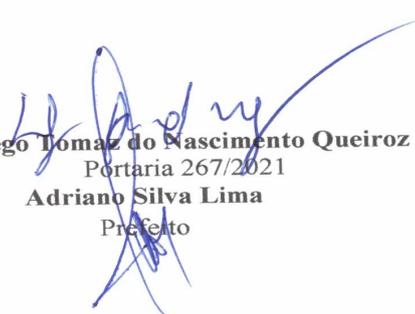
1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham com máquinas utilizadas no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular e máscaras;

1

4. Atender as normas de segurança estabelecido pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia.
5. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE e PGR.
6. Entregar a autorização da ANP;
7. Esta certidão refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Processo: 086/2024.

Emitida em 23 de abril de 2024: Válida até 23 de abril de 2025

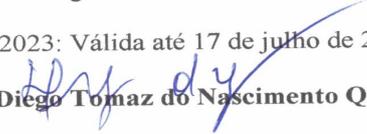

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Renovação da Licença Ambiental Unificada à **COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO CRUZEIRO LTDA – POSTO CRUZEIRO** inscrita no CNPJ nº 43.296.681/0001-90, com sede na **RUA JABUTICABA, S/N, QUADRA B LOTE JARDIM, NOVO HORIZONTE 01**, Serrinha – Bahia, para Atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORE**. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo nº 081/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual EPI's para todos os funcionários que trabalham com máquinas utilizadas no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular e máscaras (conforme Norma Regulamentadora NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego);
4. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR, Plano de Emergência Ambiental – PEA, Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
5. Implantar projeto de Educação Ambiental com ênfase em coleta seletiva para a preservação e conservação da natureza;
6. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim.
7. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
8. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
9. Treinamento para os funcionários sobre os procedimentos de prevenção contra riscos ambientais e incêndio;
10. Direcionem seus efluentes líquidos da ilha de abastecimento por caçapas até chegarem às caixas separadoras de água e óleo e fazer a limpeza periódica dessas caixas separadoras;
11. Acondicionem os resíduos em lixeiras com identificação padronizada seguindo resolução do 275/01/do CONAMA;
12. Apresentar ao Órgão Municipal de Meio Ambiente o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro no prazo de 180 dias, contados a partir da data de emissão desta Licença.
13. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Emitida em 17 de julho de 2023; Válida até 17 de julho de 2025.


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz



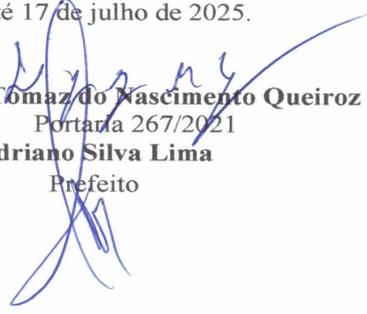
Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1051/2014 e sua alteração Lei nº 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Renovação da Licença Ambiental Unificada à **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **54.003.912/0001-46**, com sede na **ROD 409 151 A, QUADRA LOTE 09, NOVO HORIZONTE-01**, Serrinha – Bahia, para Atividade de **POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo nº 082/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual EPI's para todos os funcionários que trabalham com máquinas utilizadas no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular e máscaras (conforme Norma Regulamentadora NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego);
4. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS Plano de gerenciamento de Riscos – PGR e Plano de Emergência Ambiental – PEA.
5. Implantar projeto de Educação Ambiental com ênfase em coleta seletiva para a preservação e conservação da natureza;
6. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim, seguir as normas da ABNT NBR 10.004/97;
7. Realizar o reparo das canaletas, pois as mesmas estão danificadas;
8. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
9. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
10. Manter os extintores com o prazo de validade em dias;
11. Treinamento para os funcionários sobre os procedimentos de prevenção contra riscos ambientais e incêndio;
12. Direcionem seus efluentes líquidos da ilha de abastecimento por canaletas até chegarem às caixas separadoras de água e óleo e fazer a limpeza periódica dessas caixas separadoras;
13. Acondicionem os resíduos em lixeiras com identificação padronizada seguindo resolução 275/01 do CONAMA;
14. Apresentar ao Órgão Municipal de Meio Ambiente o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 dias, contados a partir da data de emissão desta Licença.
15. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Emitida em 17 de julho de 2023; Válida até 17 de julho de 2025.



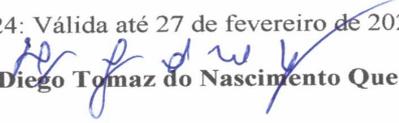
Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Renovação da Licença Ambiental Unificada à DERIVADOS DE PETROLEO SERRINHENSE LTDA– **POSTO SERRINHENSE**, inscrita no CNPJ nº: **08.382.460/0001-33**, com sede na **RODOVIA BA 409 Nº 1580, BAIRRO DO CRUZEIRO**- Serrinha – Bahia, para Atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo nº 083/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham com máquinas utilizadas no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular e máscaras;
4. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
5. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim.
6. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
7. Fazer a limpeza da caixa separadora regularmente;
8. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
9. Treinamento para os funcionários sobre os procedimentos de prevenção contra riscos ambientais e incêndio;
10. Direcionem seus efluentes líquidos da ilha de abastecimento por canaletas até chegarem às caixas separadoras de água e óleo e fazer a limpeza periódica dessas caixas separadoras;
11. Acondicionem os resíduos em lixeiras com identificação padronizada seguindo resolução 275/01 do CONAMA;
12. Entregar o Atestado de vistoria do Corpo de bombeiros do Estado da Bahia. Prazo: 120 dias;
13. Os Extintores devem estar com a data de validade e carregado;
14. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Emitida em 27 de fevereiro de 2024: Válida até 27 de fevereiro de 2026


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima
Prefeito



PORTARIA Nº 020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, certifica que **M M COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 32.657.555/0002-88**, situada na RUA CAPITAO APOLINARIO, 710 A, BAIRRO NOVO HORIZONTE, fica dispensado do licenciamento ambiental para exercer a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, Código **E 1.5**, Tipologia **ESTOCAGEM DE GLP**, Produção/Capacidade Instalada/Área/Volume/Unidade (entre outros) **960 VASILHAMES**. Porte **NÃO SE ENQUADRA**, Potencial Poluidor Nível **MÉDIO**.

O Interessado deve procurar os órgãos competentes para obter a anuência e/ou Certidão de Licença Ambiental das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, no âmbito do Licenciamento Ambiental.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 094/2024.

Emitida em 14 de maio de 2024: Válida até 14 de maio de 2025.

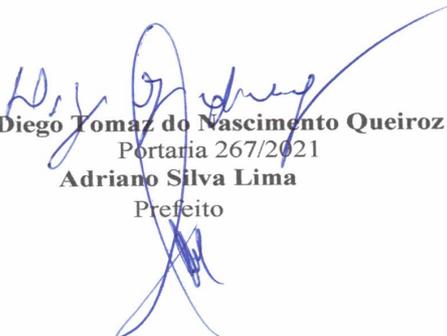
CONDICIONANTES A SEREM SEGUIDAS PELA EMPRESA:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e Conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham com máquinas utilizadas no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular e máscaras;
4. Atender as normas de segurança estabelecido pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia.
5. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE e Programa de Prevenção de riscos Ambientais - PPRA.

6. Esta certidão refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Emitida em 14 de maio de 2024: Válida até 14 de maio de 2025.

Serrinha-BA



Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 021

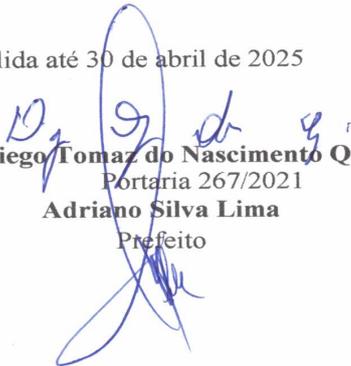
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, certifica que **JAILSON LIMA DE SANTANA**, CNPJ: 54.050.041/0001-11, situada na 10a Rua Bernardo Da Silva, nº 224, Centro- Serrinha/BA, fica inexistente do licenciamento ambiental para a Atividade Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral descrita na Secretaria da Receita Federal nº 47.44-0-99, por não estar relacionado no Anexo I, da Lei Municipal nº 1051 de 05 de Dezembro de 2014 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015 e Resolução CEPRAM 4579 de 06 de março 2018, que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

O Interessado deve procurar os órgãos competentes para obter a anuência e/ou Certidão de Licença Ambiental das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, no âmbito do Licenciamento Ambiental.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 096/2024.

Emitida em 30 de abril de 2024: Válida até 30 de abril de 2025

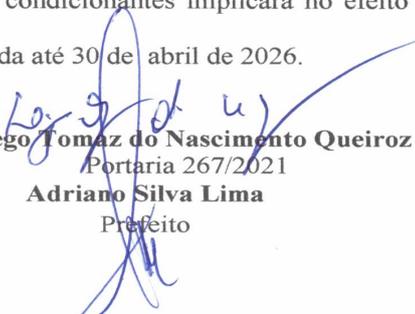

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1051/2014 e sua alteração Lei nº 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença ambiental Unificada à TERRA SANTA MINERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: nº 53.720.227/0001-78, com sede na Fazenda Laranjeiras- Rodovia- Ba- 409, KM 04/ S/N, Zona Rural do município de Serrinha- BA, CEP 48700-000, para exercer atividade de outros serviços: SERVIÇOS DE BRITAGEM RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E11.7, mineral utilizados na construção civil, produção de Agregados e beneficiamento Associado (britamento). Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo nº 095/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC;
4. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: RCE, PGR E PGRS ;
5. Os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e fica sob total responsabilidade da empresa;
6. Sinalizar e fazer interrupção de trânsito sempre que for necessário precedida de avisos;
7. Que os impactos ambientais a serem gerados pelo empreendimento estejam em níveis tais que sejam assimiláveis ou estejam dentro da capacidade de auto regeneração dos elementos ambientais existentes atualmente ou de sistemas alternativos ambientalmente sustentáveis e autossuficiente a longo prazo, podendo ser recuperados por métodos conhecidos;
8. Só serão permitidos serviços e seu funcionamento no período entre 07:00 as 17:00 horas. Fora desse horário deve ser submetido à observância e concordância dos moradores do entorno;
9. Manter o afastamento de toda e qualquer pessoa até a distância mínima exigida por Lei nº 12305 de 02 de agosto de 2010, quando houver o manuseio dos materiais ou resíduos produzidos pela empresa;
10. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim, seguir as normas da ABNT/ NBR 10.004/97;
11. Coletar sistematicamente os resíduos domésticos e industriais gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em recipientes e/ou locais apropriados, enviando-os posteriormente para descarte em locais adequados;
12. Manter também todas as fontes de ruídos e vibrações dentro dos parâmetros estabelecidos pela Legislação Ambiental;
13. Manter na área do empreendimento equipamentos, medicamentos e dispositivos de atendimentos emergenciais que garantam a saúde e segurança dos trabalhadores;
14. A dotar as normas regulamentares de mineração determinadas pelo DNPM portaria 237/01: NRM-09 (Prevenção contra Poeira), NRM-12 (Sinalização da Área de Trabalho e de Circulação), NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM-15 (Instalações), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas), NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);
15. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho e de influência direta do empreendimento para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento;

16. Apresentar anualmente a Licença Transportar o minério em veículos equipados e protegidos com cobertura (“lona”), visando a segurança e redução de emissão de particulados no trajeto;
 17. Diminuir a quantidade de particulados no ar na área de produção através de sistemas de aspersores de água
 18. Comunicar, imediatamente, ao órgão competente a ocorrência de acidentes, que envolvam ou comprometam o meio ambiente;
 19. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
 20. O não cumprimento de uma das condicionantes implicará no efeito suspensivo desta Licença Ambiental.
- Emitida em 30 de abril de 2024: Válida até 30 de abril de 2026.


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Renovação da Licença Ambiental de Operação à **PARQUE DE VAQUEJADA ALTO SERENO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º: **50.137.026/0001-54**, localizado no POVOADO ALTO DA ISABEL, S/N - FAZENDA ALTO SERENO no Município de Serrinha – Bahia, para Atividade de Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 087/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC, para todos os funcionários na produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular e máscaras (conforme Norma Regulamentadora NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego);
4. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Plano de Emergência Ambiental;
5. Cumprir o disposto na Lei Municipal nº664/2005, que dispõe sobre os sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, para utilização sonora e dá outras providências, nos seus respectivos Art. 5º, 6º e 7º. E da Lei 858/2010 e suas alterações;
6. Implantar projeto de Educação Ambiental com ênfase em coleta seletiva para a preservação e conservação da natureza;
7. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim, seguir as normas da ABNT NBR 10.004/97;
8. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
9. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
10. Treinamento para os funcionários sobre os procedimentos de prevenção contra riscos ambientais e incêndio;
11. Acondicionem os resíduos em lixeiras com identificação padronizada seguindo resolução do 275/01/do CONAMA;
12. Priorizar a higiene periódica dos sanitários, assim também como Praça de Alimentação e Stands e/ou espaços reservados para comercialização, distribuição de bebidas e alimentos, onde a manipulação e manuseio dos mesmos, deverá estar de acordo com as normas e exigências do Órgão de Vigilância Sanitária Municipal;
13. Apresentar ao Órgão Municipal de Meio Ambiente o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro vigente;
14. Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios e sinistro de qualquer natureza e demais atividades pertinentes ao exercício, com Brigadistas;
15. Manter os telefones de emergência (Corpo de Bombeiro, Hospitais, Polícia Militar e Civil,

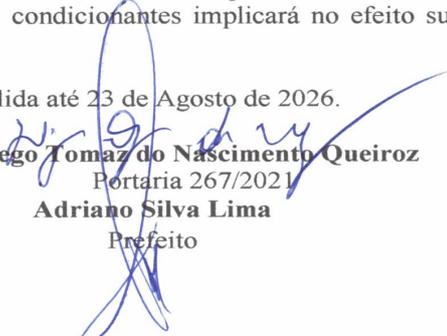
dentre outros) em lista própria e de fácil acesso, bem como postos de emergência para primeiros socorros devidamente equipados com profissionais habilitados para o pronto atendimento;

16. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

17. Cumprir e obedecer a Lei nº 13.454 de 10 de novembro de 2015, que regulamenta a Vaquejada como prática desportiva e cultural no Estado da Bahia, institui medidas de proteção e combate aos maus tratos com os animais durante o evento e dá outras providências;

18. O não cumprimento de uma das condicionantes implicará no efeito suspensivo desta Licença Ambiental.

Emitida em 23 de Abril de 2024: Válida até 23 de Agosto de 2026.


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

PORTARIA Nº 024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a a renovação da Licença Ambiental Unificada à **VOLPE PRÉ MOLDADOS**, portador do CNPJ n.º: 15.597.110/0001-50, com sede na ROD BR 116, KM 09- S/N, Zona Rural em Serrinha – Bahia, para Atividade **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA** de Pequeno Porte e Pequeno Potencial Poluidor. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 091/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no processo de instalação, incluindo, botas, luvas, protetor auricular, fardamentos e máscaras;
4. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC;
5. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim.
6. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
7. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
8. Solicitar antecipadamente nesta Secretaria a Retirada de Árvore (se necessário) e fazer a compensação ambiental com a doação de mudas (quantidade definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental.
9. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Departamento de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

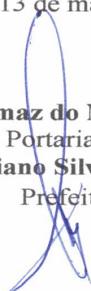
Emitida em 13 de maio de 2024: Válida até 13 de maio de 2026.

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

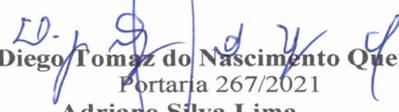


PORTARIA Nº 025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Renovação de Licença Ambiental de Operação AA PRE MOLDADOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º 27.498.594/0001-69 com sede na Rua E- Margem da BR 116, 88, Bairro Colina das Mangueiras – Serrinha- Bahia, para Atividade de **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO** Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 108/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalhem com máquinas utilizadas no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular e máscaras;
4. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Plano de Emergência Ambiental – PEA, Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
5. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim.
6. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
7. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
8. Acondicionem os resíduos em lixeiras com identificação padronizada seguindo resolução 275/01 do CONAMA;
9. Instalar extintores de combate a incêndios e fazer manutenção periódica;
10. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Emitida em 27 de Maio de 2024: Válida até 27 de Maio de 2026.


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

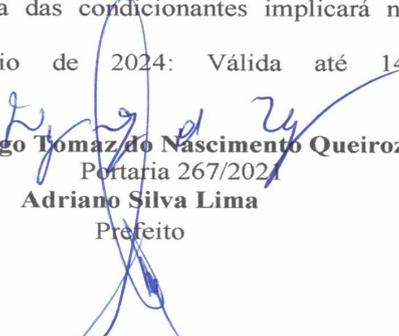


PORTARIA Nº 026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental Unificada à **TERRA SANTA MINERAÇÃO** inscrita no CNPJ: n.º **53.720.227/0001-78**, com sede na Fazenda Laranjeira Km 04 S/N Rodovia –Ba 409 - Zona Rural do município de Serrinha – BA, CEP 48700-000, para exercer atividade de mineração: **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (britamento)**. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 095/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Entregar o CEFIR no prazo de 180 dias após a emissão desta licença;
4. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC;
5. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Memorial Descritivo, Plano de Controle Ambiental -PCA; Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos- PGRS
6. Os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e fica sob total responsabilidade da empresa;
7. Sinalizar e fazer interrupção de trânsito sempre que for necessário precedida de avisos;
8. Que os impactos ambientais a serem gerados pelo empreendimento estejam em níveis tais que sejam assimiláveis ou estejam dentro da capacidade de auto regeneração dos elementos ambientais existentes atualmente ou de sistemas alternativos ambientalmente sustentáveis e autossuficiente a longo prazo, podendo ser recuperados por métodos conhecidos;
9. Só serão permitidos serviços e seu funcionamento no período entre 07:00 as 17:00 horas. Fora desse horário deve ser submetido à observância e concordância dos moradores do entorno;
10. Manter o afastamento de toda e qualquer pessoa até a distância mínima exigida por Lei n.º 12305 de 02 de agosto de 2010, quando houver o manuseio dos materiais ou resíduos produzidos pela empresa;
11. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim, seguir as normas da ABNT/ NBR 10.004/97;
12. Coletar sistematicamente os resíduos domésticos e industriais gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em recipientes e/ou locais apropriados, enviando-os posteriormente para descarte em locais adequados;
13. Manter também todas as fontes de ruídos e vibrações dentro dos parâmetros estabelecidos pela Legislação Ambiental;
14. Manter na área do empreendimento equipamentos, medicamentos e dispositivos de atendimentos emergenciais que garantam a saúde e segurança dos trabalhadores;
15. Adotar as normas regulamentares de mineração determinadas pelo DNPM portaria 237/01: NRM-09 (Prevenção contra Poeira), NRM-12 (Sinalização da Área de Trabalho e de Circulação), NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM-15 (Instalações), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas), NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

16. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho e de influência direta do empreendimento para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento;
 17. Apresentar anualmente a Licença Ambiental e Autorização do Exército da empresa terceirizada contratada para manuseio e utilização de explosivos;
 18. Transportar o minério em veículos equipados e protegidos com cobertura (“lona”), visando a segurança e redução de emissão de particulados no trajeto;
 19. Diminuir a quantidade de particulados no ar na área de produção através de sistemas de aspersores de água
 20. Comunicar, imediatamente, ao órgão competente a ocorrência de acidentes, que envolvam ou comprometam o meio ambiente;
 21. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
 22. O não cumprimento de uma das condicionantes implicará no efeito suspensivo desta Licença Ambiental.
- Emitida em 14 de maio de 2024: Válida até 14 de maio de 2026.
Serrinha - Bahia


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2024
Adriano Silva Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental de Operação à **Alfa Comercio e Locacoes de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ: n.º17.763.191/0001-46, com sede na Rodovia BA-233, Fazenda Morro, S/N Zona Rural do município de Serrinha – BA, CEP 48700-000, para exercer atividade de mineração: **EXPLORAÇÃO MINERAL DE SUBSTANCIA AREIA PARA EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, em uma área de 48,86 ha (hectares), georreferenciada delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): -11°40'16"590/-39°04'28"433, -11°40'16"590/-39°04'16"830, -11°40'15"520/-39°04'16"830, -11°40'15"520/-39°04'15"640, -11°40'14"240/-39°04'15"640, -11°40'14"240/-39°04'14"750, -11°40'13"550/-39°04'14"750, -11°40'13"550/-39°04'14"230, -11°40'11"840/-39°04'14"230, -11°40'11"840/-39°04'13"330, -11°40'09"740/-39°04'13"330, -11°40'09"740/-39°04'11"930, -11°40'07"190/-39°04'11"930, -11°40'07"190/-39°04'10"300, -11°40'04"870/-39°04'10"300, -11°40'04"870/-39°04'08"970, -11°40'02"060/-39°04'08"970, -11°40'02"060/-39°04'07"500, -11°39'56"960/-39°04'07"500, -11°39'56"960/-39°04'03"640, -11°39'49"490/-39°04'03"640, -11°39'49"490/-39°04'28"433, -11°40'16"590/-39°04'28"433, em SIRGAS2000. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 097/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

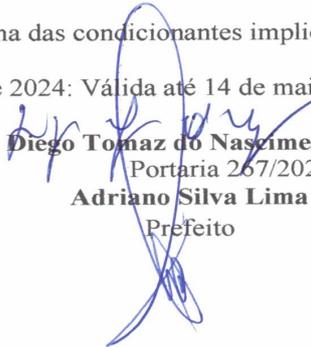
1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões. Prazo: durante a vigência da Licença;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida. Prazo: durante a vigência da Licença;
3. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC. Prazo: durante a vigência da Licença;
4. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: PEA; PGR; PGRS; RCE; PCA; PRS; PLANO DE FECHAMENTO DA MINA. Prazo: Comprovar no ato da renovação;
5. Implantar projeto de Educação Ambiental com ênfase em coleta seletiva para a preservação e conservação da natureza. Prazo: durante a vigência da Licença;
6. Priorizar a recuperação da vegetação com espécies nativas, observando a legislação de proteção ao bioma caatinga. Prazo: durante a vigência da Licença;
7. Sinalizar e fazer interrupção de trânsito sempre que for necessário precedida de avisos. Prazo: durante a vigência da Licença;
8. Manter também todas as fontes de ruídos e vibrações dentro dos parâmetros estabelecidos pela Legislação Ambiental. Prazo: durante a vigência da Licença;
9. Transportar o minério em veículos equipados e protegidos com cobertura ("lona"), visando a segurança e redução de emissão de particulados no trajeto. Prazo: durante a vigência da Licença;
10. Manter na área do empreendimento equipamentos, medicamentos e dispositivos de atendimentos emergenciais que garantam a saúde e segurança dos trabalhadores. Prazo: durante a vigência da Licença;
11. Adotar as normas regulamentares de mineração determinadas pelo ANM portaria 237/01: NRM-09 (Prevenção contra Poeira), NRM-12 (Sinalização da Área de Trabalho e de Circulação), NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM-14

(Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM-15 (Instalações), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas), NRM-22 (Proteção ao Trabalhador). Prazo: durante a vigência da Licença;

12. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho e de influência direta do empreendimento para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento. Prazo: durante a vigência da Licença;
13. Diminuir a quantidade de particulados no ar na área de produção através de sistemas de aspersores de água. Prazo: durante a vigência da Licença;
14. Comunicar, imediatamente, ao órgão competente a ocorrência de acidentes, que envolvam ou comprometam o meio ambiente. Prazo: durante a vigência da Licença;
15. Plantar no mínimo 50 mudas de árvores nativas do bioma Caatinga. Prazo: durante a vigência da Licença;
16. Requerer, conforme legislação vigente, a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade
17. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

O não cumprimento de uma das condicionantes implicará no efeito suspensivo desta Licença Ambiental.

Emitida em 14 de maio de 2024: Válida até 14 de maio de 2026.


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

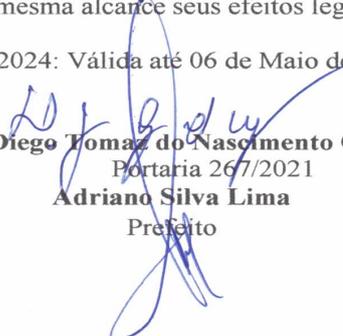
Prefeito

PORTARIA Nº 028

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1051/2014 e sua alteração Lei nº 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a renovação da Licença Ambiental Unificada à **SPE LOTEAMENTO PALMEIRA PARK LTDA**, portador do CNPJ nº: 18.660.219/0001-82, com sede na Rua Boa Esperança, 1090, Bairro Boa Esperança em Serrinha – Bahia, para Atividade Loteamento (Parcelamento do Solo – Loteamento e Desmembramentos), localizado no mesmo endereço, com a denominação de **LOTEAMENTO PALMEIRA PARK**. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo nº 101/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no processo de instalação, incluindo, botas, luvas, protetor auricular, fardamentos e máscaras;
4. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: PPR - Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE, Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PIGRCC;
5. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim.
6. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
7. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
8. Cumprir e atender as exigências e determinações na Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, e fazer a compensação ambiental com a doação de mudas (quantidade definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.
9. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Emitida em 06 de Maio de 2024: Válida até 06 de Maio de 2026.


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 029

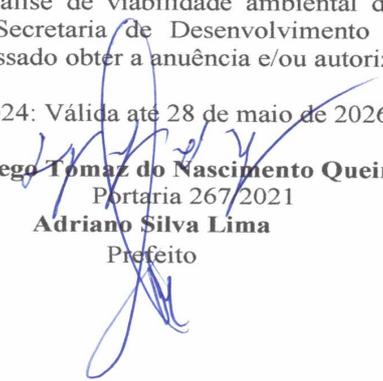
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Municipal de Instalação **AO POSTO BOM JARDIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º : **54.458.426/0001-12** com sede na AVENIDA LOMANTO JUNIOR, MARGENS DA BR 116, S/N KM 352- BOM JARDIM, Município de Serrinha – Bahia, para Atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 109/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

- I. Observar, nos prazos estabelecidos, as orientações contidas nos estudos técnicos e nas condicionantes dessa licença;
- II. Manter a LMI em local visível e onde é praticada a atividade, a fim de consulta com fácil acesso pelos órgãos fiscalizadores. Prazo: imediatamente;
- III. Fornecer EPI's no ambiente de trabalho para Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho conforme a NR 6. Prazo: imediatamente;
- IV. Cumprir o PGR, de acordo com a NR 01 para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores frente aos riscos dos ambientes de trabalho. Prazo: imediatamente;
- V. Cumprir o que está disposto nos estudos de PGRS no PGR e no estudo Hidrogeológico
- VI. Implantar coletores nos setores de produção e atendimento, evitando a mistura de recicláveis e não recicláveis;
- VII. Seguir a NR 23, relativa aos equipamentos de Combate a Incêndios. Prazo: no ato da renovação da licença;
- VIII. Atender ao disposto no item II do artigo 5º da resolução CONAMA 273/2000, no que se refere ao Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergência para Postos Combustíveis, bem como a atualização do mesmo. Este deverá conter, também, a lista de funcionários treinados no período, comprovar na renovação desta licença. Prazo: durante a vigência da licença;
- IX. Realizar a construção da Caixa Separadora Água e Óleo (CSAO). Prazo: Comprovar no ato da renovação da licença;
- X. Fica sob a responsabilidade do empreendimento, destinar corretamente os resíduos de construção civil;
- XI. Solicitar outorga do órgão Estadual, caso possua poço na área do estabelecimento
- XII. Manter um distanciamento de no mínimo 10 e máximo 15 metros da construção da fossa para o poço;
- XIII. Se possível instalar um biodigestor no estabelecimento para o processamento de matéria orgânica;
- XIV. Entregar os estudos de PCA, RCE, AVCB, AUTORIZAÇÃO DA ANP e NOTA FISCAL DAS BOMBAS no momento de operação do Posto;
- XV. Manter o distanciamento das margens da BR 116 e a construção do empreendimento de 35 metros;
- XVI. Promover a sinalização de Entrada e saída de veículos pesados nos acessos com placas de avisos de segurança na região do Empreendimento;
Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. Prazo: durante a vigência da Licença;
- XVII. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pela SEDHAM;

- XVIII. Qualquer alteração na titularidade dos empreendimentos citados no caput deste artigo, ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas à atualização, dessa informação, na licença ambiental;
- XIX. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual

Emitida em 28 de maio de 2024: Válida até 28 de maio de 2026.


Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 030

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1051/2014 e sua alteração Lei nº 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental Unificada à **HIGIPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA** inscrita no CNPJ: nº **50.449.692/0001-28** com sede na rua Cidade de Ilhéus, nº 278- Cidade Nova, município de Serrinha – BA, CEP 48700-000, para exercer atividade: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo nº 102/2024 Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no local, incluindo, botas, luvas, fardamentos e máscaras;
4. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim.
5. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
6. Instalação de extintores nas áreas estratégicas do empreendimento;
7. Entregar o Plano de controle de incêndios;
8. O Empreendimento deverá ter o Atestado de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);
9. Caso o Empreendimento use água de poço ou rio, solicitar outorga ao órgão responsável;
10. Manter o local higienizado e limpo, evitando assim proliferações de insetos e outros tipos de animais no local e na vizinhança;
11. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
12. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
13. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
14. O não cumprimento de uma das condicionantes implicará no efeito suspensivo desta Licença Ambiental.

Emitida em 14 de maio de 2024: Válida até 14 de maio de 2026.

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

PORTARIA (Nº 627 628/2024)



PORTARIA Nº 627 de 03 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 EXONERAR **GISLAINE MATOS LOPES**, nomeada através da Portaria nº. 338/2024, do cargo comissionado de Diretor II, símbolo CC-5, na Diretoria de Assistência Farmacêutica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de setembro de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 628 de 03 de setembro de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **MILENA SILVA LOPES**, para o cargo comissionado de Diretor II, símbolo CC-5, na Diretoria de Assistência Farmacêutica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de setembro de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO | ADEQUAÇÃO (DECRETO SUPLEMENTAR Nº 166/2024)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

AGOSTO/2024

DECRETO 166/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de **9.060.136,86 (NOVE MILHÕES E SESENTA MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS		
33903600 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000.000,00
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	977.272,40
		Soma da Ação: 1.977.272,40
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAT		
33903000 - 15420000	Material de Consumo	7.000.000,00
		Soma da Ação: 7.000.000,00
		Soma da Unidade: 8.977.272,40
6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 17080000	Material de Consumo	82.864,46
		Soma da Ação: 82.864,46
		Soma da Unidade: 82.864,46
		Total Geral: 9.060.136,86

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.977.272,40
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.000.000,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	82.864,46
		Total Geral: 9.060.136,86

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 7 de agosto de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

RETIFICAÇÃO | ADEQUAÇÃO (DECRETO SUPLEMENTAR Nº 168/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

AGOSTO/2024

DECRETO 168/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de **7.876.840,00 (SETE MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	42.400,00
Soma da Ação:		42.400,00
Soma da Unidade:		42.400,00
6101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
2016 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	20.000,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	400.000,00
Soma da Ação:		420.000,00
Soma da Unidade:		420.000,00
6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	414.000,00
Soma da Ação:		414.000,00
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000.000,00
Soma da Ação:		7.000.000,00
Soma da Unidade:		7.414.000,00
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440,00
Soma da Ação:		440,00
Soma da Unidade:		440,00
Total Geral:		7.876.840,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

5401 GABINETE DO PREFEITO		
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	414.000,00
Soma da Ação:		414.000,00
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAT		
33903000 - 15420000	Material de Consumo	7.000.000,00
Soma da Ação:		7.000.000,00
Soma da Unidade:		7.414.000,00
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	440,00
Soma da Ação:		440,00
Soma da Unidade:		440,00
6501 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
2057 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.400,00
Soma da Ação:		42.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

AGOSTO/2024

DECRETO 168/2024

	Soma da Unidade:	42.400,00
6801 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2070 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
6901 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSITO		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
	Total Geral:	7.876.840,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 8 de agosto de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.425/2024

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, Adjudica o processo que tem por objeto Inscrição de Servidores públicos em Curso: Lei 14.133/2021, do Planejamento e Fiscalização. e Homologa em favor da empresa:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME	13.292.261/0001-74	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 21 de Agosto de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.932/2024

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, adjudica e homologa o processo que tem por objeto aquisição de material de construção para manutenções preventivas e pequenos reparos no município de Serrinha, em favor da empresa:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1	COMERCIAL M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.312/0001-81	R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)
2	COMERCIAL M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.312/0001-81	R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)
3	COMERCIAL M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.312/0001-81	R\$ 809.499,50 (Oitocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
4	COMERCIAL M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.312/0001-81	R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)

Proposto a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 11 de setembro de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024)



**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.**

PROCESSO Nº. 1948/2024

PREGÃO Nº 024/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas de serviços de locação de caçambas.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - O MUNICÍPIO DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.845.086/0001-03, com endereço na Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, neste ato representada pelo Pregoeiro Emerson Rosa dos Santos, no uso de suas atribuições, instituídas pela Portaria nº 658/2023, vem **CONVOCAR** a empresa JOSE VALMIR RAMOS CONTRUTORA EIRELI, CNPJ: 10.315.503/0001-00, na condição de **LICITANTE REMANESCENTE**, para celebrar contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, para os lotes 03, 04 e 07, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 90, § 2º. **Prazo 05 (cinco) dias uteis.**

Serrinha, 11 de setembro de 2024.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024)



DECISÃO RECURSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.185/2024**

OBJETO: O Registro de preços fornecimento de refeições tipo coffee break, self service, kit lanches e salgados contemplando produção, transporte e distribuição.

Decide o julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**.

O Prefeito do Município de Serrinha, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelas Lei Federal nº14.133/2021, em face ao recurso administrativo interposto pela empresa supramencionada, delibera sobre o Pregão Eletrônico 032/2024, **IMPROCEDENTE**, acompanhando o Parecer Jurídico nº1275/2024, já acostado aos autos do processo, e resolve **INDEFERIR** o recurso interposto pela empresa **KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**.

ESTA É A DECISÃO.

Publique-se.

Encaminhe às interessadas.

Serrinha-Ba, 11 de setembro de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE: 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.425/2024

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADO: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 13.292.261/0001-74

OBJETO: Inscrição de Servidores públicos em Curso: Lei 14.133/2021, do Planejamento e Fiscalização.

ASSINATURA: 21/08/2024

VIGÊNCIA: Imediata

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, F, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6201	2019	33.90.39	15001001